

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MEMORANDO N.º 011/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

Aos Senhores Secretários (as) Municipais,

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2022 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA..

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensejará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício n.º 013/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

À sua excelência o senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

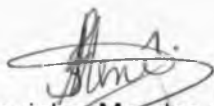
Objeto: Aquisição de Filtros e Lubrificantes, pertencentes à Secretaria de educação.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, assim suprimindo as necessidades desta, conforme planilha contida no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.



Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFICIO N.º 011/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

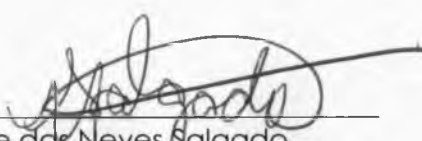
Objeto: Aquisição de Filtros e Lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria, conforme solicitações em anexo em Termo de Referência.

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

Atenciosamente,



Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 07/2021
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 007/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.

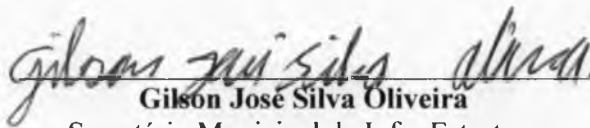
À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Filtros e Lubrificantes, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria do Municipal de Senador La Rocque – MA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, assim suprimindo as necessidades desta Secretaria de Infraestrutura, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,


Gilson José Silva Oliveira

Secretário Municipal de Infra Estrutura
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 015/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SENADOR LA ROCQUE (MA), 03 DE MARÇO DE 2022.

À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.

OBJETO: Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse da secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Aquisição de Filtros e Lubrificantes, ápertencentesá esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021



AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
BARTOLOMEU GOMES ALVES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE (MA)
NESTA

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria que autorize a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, as providências necessárias para realização de processo licitatório tendo por objeto Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, nas condições previstas no Termo de Referência em Anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 03 de Março de 2022.



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades do Município, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Roque/MA.
2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável da requisitante. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente das Secretarias Municipais do Município de Senador La Roque/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

2.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da, lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

2.4. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Roque/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	REFER.	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ARS8236	FILTRO AR - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	12	Und.		
2	ARS3003	FILTRO AR EXT - ÔNIBUS VOLARE V8L	12	Und.		
3	HD9839	FILTRO AR EXT. - ÔNIBUS VW 15.190	20	Und.		
4	HD9839	FILTRO AR EXT. - ÔNIBUS VW OF1519	20	Und.		
5	ASR203	FILTRO AR INT - ÔNIBUS VOLARE V8L	12	Und.		
6	HDS839	FILTRO AR INT - ÔNIBUS VW OF1519	20	Und.		
7	ASR839	FILTRO AR INT. - ÔNIBUS VW 15.190	20	Und.		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

8	ACP821	FILTRO CABINE - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	12	Und.		
9	CE3045	FILTRO COM - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	12	Und.		
10	PU1046X	FILTRO COM. - ÔNIBUS VW OF1519	20	Und.		
11	PSC353	FILTRO COMB - ÔNIBUS VOLARE V8L	12	Und.		
12	PU1059X	FILTRO COMB. - ÔNIBUS VW 15.190	20	Und.		
13	W94069	FILTRO OLEO - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	12	Und.		
14	PSL962	FILTRO OLEO - ÔNIBUS VOLARE V8L	12	Und.		
15	W1160	FILTRO OLEO - ÔNIBUS VW 15.190	20	Und.		
16	100358	FILTRO OLEO - ÔNIBUS VW OF1519	20	Und.		
17	WK1060/4	FILTRO RACOR - ÔNIBUS VW OF1519	20	Und.		
18	PSD940	FILTRO SEDIMENT. - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	12	Und.		
19	PSD970/1	FILTRO SEP.AGUA - ÔNIBUS VOLARE V8L	12	Und.		
20	PSD981	FILTRO SEP.AGUA - ÔNIBUS VW 15.190	13	Und.		
21		OLEO 15W40	400	Litro		
22		OLEO 15W40	50	Balde		
TOTAL R\$						
ITEM	REFER.	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.		
23	HD7065	FILTRO AR - CAMINHONETES HILLUX	12	Und.		
24	HLP4141	FILTRO AR - CAMINHONETES L-200 TRITON	12	Und.		
25	C30011	FILTRO AR - RENAULT MASTER	12	Und.		
26	C17278/1	FILTRO AR - VANS FIAT DUCATO	12	Und.		
27	C43121	FILTRO AR - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	12	Und.		
28	FAC887	FILTRO CABINE - CAMINHONETES HILLUX	12	Und.		
29	ACP843	FILTRO CABINE - CAMINHONETES L-200 TRITON	12	Und.		
30	FAC837	FILTRO CABINE - RENAULT MASTER	12	Und.		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

31	LA123	FILTRO CABINE - VANS FIAT DUCATO	12	Und.		
32	CU3569	FILTRO CABINE - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	12	Und.		
33	FN949	FILTRO COMB - CAMINHONETES HILLUX	12	Und.		
34	CE3010	FILTRO COMB - CAMINHONETES L-200 TRITON	12	Und.		
35	FN947	FILTRO COMB - RENAULT MASTER	12	Und.		
36	PU723X	FILTRO COMB - VANS FIAT DUCATO	12	Und.		
37	WK82018	FILTRO COMB - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	12	Und.		
38	FBI778	FILTRO COMB PREF. - CAMINHONETES HILLUX	12	Und.		
39	LB146	FILTRO OLEO - CAMINHONETES HILLUX	12	Und.		
40	LB158	FILTRO OLEO - CAMINHONETES L-200 TRITON	12	Und.		
41	HU6011Z	FILTRO OLEO - RENAULT MASTER	12	Und.		
42	LB657	FILTRO OLEO - VANS FIAT DUCATO	12	Und.		
43	WOE455	FILTRO OLEO - VANS MERCEDES BENZ SPRINTER	12	Und.		
44		OLEO 15W40	50	Litro		
45		OLEO 15W40	10	Balde		
46	904396	OLEO 5W30	90	Litro		
TOTAL R\$						
ITEM	REFER.	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.		
47	C3485/3	FILTRO AR - CITROEN AIRCROSS	24	Und.		
48	FAP9054	FILTRO AR - FIAT UNO	12	Und.		
49	ACP809	FILTRO CABINE - CITROEN AIRCROSS	24	Und.		
50	AKX35323	FILTRO CABINE - FIAT UNO	12	Und.		
51	FS50/7	FILTRO COMB - CITROEN AIRCROSS	24	Und.		
52	FS40/7	FILTRO COMB - FIAT UNO	12	Und.		
53	WOE710	FILTRO OLEO - CITROEN AIRCROSS	24	Und.		
54	LB55	FILTRO OLEO - FIAT UNO	12	Und.		
55	904396	OLEO 5W30	50	Litro		
TOTAL R\$						

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ITEM	REFER.	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.		
56	RE282287	FILTRO AR - TRATOR JONH DEERE 5075E	24	Und.		
57		FILTRO AR EXT - MOTONIVELADORA CASE	48	Und.		
58	AP4440	FILTRO AR EXT - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	24	Und.		
59	C27902	FILTRO AR EXT. - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	24	Und.		
60	ARS7109	FILTRO AR EXT. - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	24	Und.		
61	HDS837	FILTRO AR INT - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	24	Und.		
62		FILTRO AR INT - MOTONIVELADORA CASE	48	Und.		
63	AS830	FILTRO AR INT - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	24	Und.		
64	RE282286	FILTRO AR INT. - TRATOR JONH DEERE 5075E	24	Und.		
65	ASR806	FILTRO AR INT. - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	24	Und.		
66	WK950/19	FILTRO COM - MOTONIVELADORA CASE	48	Und.		
67	WK950/21	FILTRO COM - MOTONIVELADORA CASE	48	Und.		
68	FBD496	FILTRO COM 1 - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	24	Und.		
69	FBD410	FILTRO COM 2 - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	24	Und.		
70	FBD72/2	FILTRO COM 3 - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	24	Und.		
71	PSC494	FILTRO COMB - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	24	Und.		
72	PSC877	FILTRO COMB - RETROESCAVADEIRA JCB	24	Und.		
73	FBS2/155	FILTRO COMB - RETROESCAVADEIRA JCB	24	Und.		
74	RE62418	FILTRO COMB - TRATOR JONH DEERE 5075E	24	Und.		
75	FBD496	FILTRO COMB - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	24	Und.		
76	100026	FILTRO OLEO - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	24	Und.		
77	LB283	FILTRO OLEO - MOTONIVELADORA CASE	48	Und.		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

78	LB280	FILTRO OLEO - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	24	Und.		
79	LB900	FILTRO OLEO - RETROESCAVADEIRA JCB	24	Und.		
80	T19044	FILTRO OLEO - TRATOR JONH DEERE 5075E	24	Und.		
81	LB338	FILTRO OLEO - TRATOR NEW HOLLAND TT4030	24	Und.		
82	FBS460/1	FILTRO SEDIMENT. - CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28	24	Und.		
83		OLEO 15W40	450	Litro		
84		OLEO 15W40	100	Balde		
TOTAL R\$						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão serem entregues conforme solicitações das Secretarias Requisitantes no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado:

5.3. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;

5.4. Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.6. As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca modelo; quantidade; conteúdo, especificações do produto.

5.7. Os produtos deverão ser entregues a embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.

5.8. A embalagem devesa informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.

5.9. Nota fiscal de venda: além da informação obrigatória previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

5.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e ré embalados ou acondicionados em embalagem frágil, que não garantam a integridade dos produtos.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento do produto ocorrerá de acordo com a programação de entrega; Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos entregues deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o produto/serviços entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo e recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o produto devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, o produto passa a ser considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os produtos estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos produtos entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a assinatura do Termo de contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que devesse, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e

CNPJ. 01.598.970/0001-01

conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

8.1.4. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;

8.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência,

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pelas as Secretarias Municipais, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. Às Secretarias Municipais é reservados os direitos de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte das Secretarias Municipais, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por até 05 (cinco) anos.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 010/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 010/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de medicamentos.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.

15.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

15.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

15.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

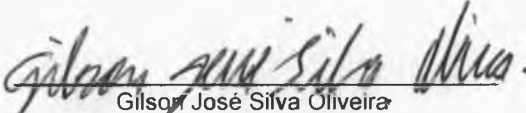
15.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.

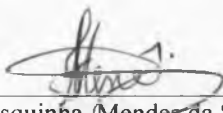
15.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

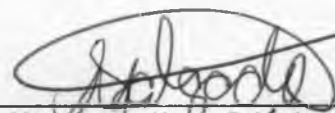
16. DA FISCALIZAÇÃO:

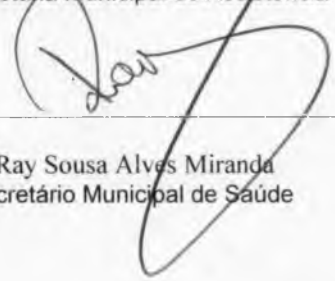
16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

Senador La Rocque – MA, 03 de Março de 2022.


Gilson José Silva Oliveira
Secretário Municipal de Infra Estrutura


Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretário Municipal de Educação Cul. Esp.e Laze


Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social


Ray Sousa Alves Miranda
Secretário Municipal de Saúde